



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 2.742/2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SALOMÃO DOS SANTOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

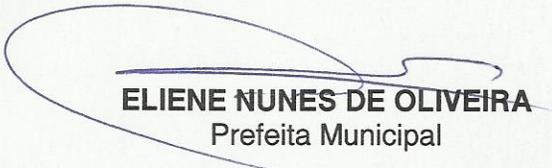
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno a **SALOMÃO DOS SANTOS RIBEIRO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na 12ª Rua, Nº 132, Bairro Floresta, Nesta Cidade de Itaituba, Setor-003, Quadra 129, Lote-0302, medindo 10,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 de lateral esquerda, 10,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 300,00 m<sup>2</sup>, limitando-se:

Frente:	12ª Rua da Floresta
Lado Direito:	com cadastro PMI 17959, Ins. 01.03.129.0312.001
Lado Esquerdo:	com cadastro PMI 10713, Ins. 01.03.129.0290.001
Fundos:	com quem de direito

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,**  
em 26 de março de 2.014.

  
**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

  
**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração